

## **LEI Nº 196/95**

ACRESCENTA O NÚMERO DE  
CARGOS NO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DA  
PREFEITURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de  
cargos no quadro de funcionários, conforme anexo I, que passa  
a fazer parte integrante desta Lei.
- Art.2º- A contratação somente poderá ser feita mediante concurso  
público, através do Regime Estatutário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 12 DE JULHO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal

**ANEXO I À LEI N° 196/95**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITO
Auxiliar de dentista	08	1º grau completo
Auxiliar de fisioterapia	08	1º grau completo
Nutricionista	35	Nível superior

